



6775472



08006.001519/2017-13

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Nota Técnica n.º 27/2018/CGSIS/SAA/SE/MJ****PROCESSO N.º 08084.001158/2017-82****1. DA INTRODUÇÃO**

1.1. Cuidam-se os presentes autos de procedimento visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de software e de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, também chamadas Fábricas de Software, mediante registro de preços..

1.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 04/2018 foi aberta no dia 11 de julho de 2018, às 10h, conforme previsto.

1.3. A Coordenação de Procedimentos Licitatórios encaminhou, nos termos do Despacho n.º 80/2018/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (6724354), a proposta e documentos de habilitação técnica da licitante classificada em primeiro lugar para o item 02 **DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI**, CNPJ n.º 22.543.675/0001-10, para análise por esta área técnica. Além dos documentos supracitados, encaminhou nos termos do Despacho n.º 84/2018/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (6743813), a partir de diligência solicitada com o fito de elucidar o atestado de capacidade técnica, foram juntadas aos autos 6740262 e 6743811. E o Despacho n.º 87/2018/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (6764272), a partir de diligência solicitada com o fito de elucidar a proposta de preços, foi juntada aos autos 6764268.

**2. DA PROPOSTA**

2.1. No que tange à proposta apresentada pela empresa 6764272, está contém o valor unitário do Ponto de Função e o valor total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, verifica-se que o valor apresentado encontra-se inferior ao valor máximo estabelecido na Tabela I do Termo de Referência (6639728).

2.2. Quanto as informações, verifica-se que a empresa apresentou os elementos mínimos solicitados no modelo de proposta constante no Anexo I-B do Termo de Referência (6306327).

2.3. Quanto à validade da proposta e às condições de prestação dos serviços, a licitante informou estar ciente das condições para execução dos serviços e validade que atende ao prazo estipulado no instrumento convocatório, nos termos do item 8 do Termo de Referência (6639728).

**3. DA VISTORIA TÉCNICA**

3.1. A empresa optou por realizar a vistoria técnica, conforme documento em anexo (6723821).

**4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

4.1. No que tange à comprovação da capacidade técnica, segue abaixo uma tabela explicativa com as devidas considerações por esta Coordenação:

9.2.2. Item 2 - Contagem e Aferição de Tamanho Funcional de Sistemas de Informação	Documentação Apresentada
<p>9.2.2.1. Apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços Contagem e Aferição de Tamanho Funcional de Sistemas de Informação, utilizando a metodologia do International Function Point Users Group – IFPUG, em quantidade igual ou superior a 5.000 (cinco mil) Pontos de Função.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atestado de Capacidade técnica de prestação de serviços de contagens de pontos de função com 11.852PF medidos (6723821). Contrato de prestação de Serviço de Contagens estimadas e Detalhadas de Pontos de Função conforme manual do IFPUG e Nesma, Validação de Contagem, Parecer técnico avulso, Análises de Divergências, Consultoria e Reuniões adicionais, com vigência de 24 meses (com início em 27/06/2015 à 27/05/2017) e prorrogado até 27/05/2019. Notas Fiscais, Planilhas de contagem de ponto de função, Relatório de Atividades Mensal que lista as demandas que deverão ser remuneradas, arquivos incluídos no documento SEI-MJ 6743811.</li> </ul>
<p>9.2.2.2. Apresentar, também, pelo menos 01 (um) atestado comprovando a utilização de ferramenta para gerenciamento de métricas de software durante prestação dos referidos serviços.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atestado de Capacidade técnica de prestação de serviços de contagens de pontos de função com 11.852 PF medidos, e ferramenta de gerenciamento de métricas de software (6723821).</li> <li>• Conforme documentação em anexo no 6743811, na pasta "03-CONTAGENS/07-THOMAS" são encontrados evidências da utilização da ferramenta SIZIFY, que é uma ferramenta de análise de pontos de função.</li> </ul>
<p>9.2.2.3. O(s) atestado(s) deve(m) referir-se a contratos cujo objeto seja a contagem de pontos de função em nome do CONTRATANTE, e não como uma atividade instrumental ao desenvolvimento de software.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contrato de prestação de Serviço de Contagens estimadas e Detalhadas de Pontos de Função conforme manual do IFPUG e Nesma, Validação de Contagem, Parecer técnico avulso, Análises de Divergências, Consultoria e Reuniões adicionais, com vigência de 24 meses (com início em 27/06/2015 à 27/05/2017) e prorrogado até 27/05/2019. Notas Fiscais,</li> </ul>

	Planilhas de contagem de ponto de função, Relatório de Atividades Mensal que lista as demandas que deverão ser remuneradas, arquivos incluídos no documento SEI-MJ 6743811.
9.4. Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, podendo se dar por meio de apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contrato de prestação de Serviço de Contagens estimadas e Detalhadas de Pontos de Função conforme manual do IFPUG e Nema, Validação de Contagem, Parecer técnico avulso, Análises de Divergências, Consultoria e Reuniões adicionais, com vigência de 24 meses (com início em 27/06/2015 à 27/05/2017) e prorrogado até 27/05/2019. Notas Fiscais, Planilhas de contagem de ponto de função, Relatório de Atividades Mensal que lista as demandas que deverão ser remuneradas, arquivos incluídos no documento SEI-MJ 6743811.</li> </ul>

4.2.

## 5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Considerando as informações acima expostas, esta unidade técnica manifesta-se pela aceitação da proposta apresentada pela empresa **DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI**, e considera que os documentos apresentados no que tange à habilitação técnica atendem os itens 9.2.2. e seus subitens, bem como o item 9.4 do Termo de Referência. Esta área técnica considera a empresa **DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI** apta para realização dos serviços do item 02.



Documento assinado eletronicamente por **Walbert Emanuel da Silva Nascimento, Integrante Técnico(a)**, em 20/07/2018, às 11:15, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **6775472** e o código CRC **F6218B8D**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

---

**Referência:** Processo nº 08006.001519/2017-13

SEI nº 6775472